



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº: 007/2014

SUMULA: Nomeação para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ibema.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º: Resolve nomear para o exercício da função de Tesoureiro a Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Ibema, a Sra. Fernanda Zanco, concedendo a gratificação constante no art. 4º da Lei nº: 111/2014, sob o salário base do servidor.

Art2º: Fica desde já revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.


ALGACIR DA SILVA DIAS
PRESIDENTE



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 08/2014

SÚMULA: Concede Progressão/Ascensão Funcional com a concessão da respectiva gratificação por conclusão de curso a Servidores Concursados da Câmara Municipal de Ibema e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, por seu Presidente **Algacir da Silva Dias**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Municipal 004/2012, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Debora Deitos**, portadora do RG Nº 7.130.679-8/PR, ocupante do cargo de Contadora, progressão/ascensão funcional por conclusão de curso nos termos da Lei Municipal nº: 004/2012, art. 28, inciso I, com a concessão de gratificação de 15% (quinze por cento) considerando a Pós-Graduação *Lato Sensu* - "Especialização" - *ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABIL E CONTROLADORIA*, concluído junto a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL, credenciado pelo MEC através da Portaria nº 623 de 17 de maio de 2012.

Art. 2º - As gratificação concedida no art. 28, inciso I, será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/12//2014.

Gabinete do Presidente, 27 de novembro de 2014.

Algacir da Silva Dias
Presidente